PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO N° 1282, DE 27 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1755, DE 23 DE JUNHO DE 2021".

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1253, de 21 de fevereiro de 2022, que "designa membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor criado pela Lei Municipal nº 1755, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, realizada em 10 de março de 2022, em que foi realizada a eleição para compor a presidência, vice-presidência e secretaria do conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor os seguintes representantes:

Presidente:

Luiz Fabiano Souza Melo

Vice-presidente:

Antonio José Brito Silva

Secretário:

Leonardo Silva Cabrini

- **Art. 2º** Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Conselho Municipal de Defesa do Consumidor as obrigações atribuídas na Lei Municipal nº Lei 1.755, de 23 de junho de 2021.
- Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Pirajuba, Aos 27 de maio de 2022.

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.

Ass.: Masp.:

PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIABA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE(34)3426-0100 – FAX (34)3426-0101 e-mail – juridico@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br

